



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

PROJETO DE LEI Nº /2023

DISPÕE SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E ALUNOS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR OU SELETIVIDADE ALIMENTAR PODEREM LEVAR SEU PRÓPRIO LANCHE PARA A ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu Juliana Maciel Maciel, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o direito da criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e alunos com restrição alimentar ou seletividade alimentar, conforme laudo médico, poderem levar seu próprio lanche para a escola pública ou privada no município de Canoinhas.

Art. 2º São direitos da criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e crianças com restrição alimentar ou seletividade alimentar:

I – o direito de levar seu próprio lanche para a escola pública ou privada, mediante laudo expedido por médico e/ou nutricionista;

II – propor o desenvolvimento da atenção qualificada de saúde com estratégias alimentares que incluem a participação dos médicos e/ou nutricionistas e os familiares das crianças, com foco na elaboração de dietas adequadas, visando minimizar características de seletividade alimentar e os comportamentos compulsivos no consumo diário, que exultam na tendência ao sobrepeso, à obesidade e aos distúrbios gastrointestinais;

III – garantir e defender a consolidação de políticas públicas que fortaleçam as estratégias de saúde e educação alimentar, não somente dos aspectos alimentares, mas da participação comunitária e social.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 1º de novembro de 2023.

Roberto Todt
Autor



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS**
Legislativo aberto à Comunidade

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é caracterizado por diversas dificuldades que afetam o desenvolvimento social, incluindo restrições alimentares. Essa condição engloba diferentes desafios marcados por perturbações no desenvolvimento neurológico, como dificuldade na comunicação, na socialização e comportamentos restritivos e repetitivos. As restrições alimentares são comuns em indivíduos com TEA, e, muitas vezes, essas restrições podem ser muito rígidas, tornando a alimentação um desafio. Além disso, outras condições médicas podem causar restrições alimentares em crianças.

Nos estabelecimentos de ensino, a alimentação é fornecida de acordo com cardápios elaborados por nutricionistas que buscam atender às necessidades alimentares das crianças. No entanto, esses cardápios podem não ser adequados para crianças com TEA ou restrições alimentares específicas. Isso pode levar a situações de desconforto e ansiedade para as crianças afetadas, prejudicando seu bem-estar e saúde.

Este Projeto de Lei visa assegurar que as crianças com diagnóstico de TEA ou restrições alimentares tenham o direito de levar seu próprio lanche para a escola, conforme suas necessidades específicas. Isso não apenas proporcionará maior conforto e bem-estar para as crianças, mas também garantirá que suas necessidades alimentares sejam atendidas de forma apropriada.

A restrição alimentar em casos de TEA não está necessariamente relacionada a alergias ou intolerâncias, mas sim à preferência por determinados alimentos em detrimento de outros. Por exemplo, uma criança com TEA pode escolher consumir apenas alimentos de uma determinada cor ou textura em um período específico. Essas preferências podem tornar difícil a inclusão dessas crianças em cardápios escolares tradicionais.

Portanto, é fundamental proporcionar uma alternativa que permita às crianças com TEA ou restrições alimentares levar seu próprio lanche, de acordo com suas necessidades, conforme atestado por um médico ou nutricionista. Isso garantirá que as crianças tenham uma experiência escolar mais positiva e saudável.

Contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa garantir o direito da criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e alunos com restrição alimentar ou seletividade alimentar de levar seu próprio lanche para a escola pública ou privada em Canoinhas, contribuindo para um ambiente educacional mais inclusivo e acolhedor.

Canoinhas/SC, 1º de novembro de 2023.

Roberto Todt
Autor